



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N.º 543/2000

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE-ASJOESTE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – ASJOESTE, inscrita no CNPJ sob n.º 86.936.457/0001-28 um auxílio financeiro de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destina-se ao pagamento de aberturas da sede da Entidade.

Artigo 3º - Em virtude do presente auxílio bem como auxílios anteriores e de serviços de máquinas prestados à Entidade esta cede gratuitamente a sua sede social para reuniões, encontros e cursos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Sessenta dias após o recebimento dos recursos a Entidade beneficiada terá que apresentar a devida prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de maio de 2000.

RUDI ALOÍSIO RASCH

Prefeito Municipal